



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## EXAME

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 360/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0029.022841/2023-54

OBJETO: Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, publicada no DOE do dia 19 de julho de 2023, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 360/2023/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, artigos 23 e 24, e do item 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 360/2023/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

#### II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEDUC

**EMPRESA "A" 0041429650**

##### QUESTIONAMENTO 1

"(...)

*No Termo de Referência, 3.3. Das Especificações Técnicas, Item 01 é pedido o seguinte:*

*a) Reproduzir arquivos formato: MPEG2PS, MPEG2TS e AVI (XVID)*

*Estes formatos de compressão de arquivo são antigos e não são compatíveis atualmente com painéis de resolução 8K. Visando a atualização tecnológica e para melhor atender as necessidades do órgão, uma vez que o objeto demandado se trata de equipamentos em constante evolução e atualização, e para evitar o fracasso na disputa por falta de modelos que atendam completamente o edital, entendemos que em substituição à esses 3 codecs (MPEG2PS, MPEG2TS e AVI (XVID)), será aceita a comprovação dos Codecs H.264/AVC e H.265/HEVC, os quais são superiores tecnologicamente e foram criados para melhor fluxo e compressão de vídeo em Resolução 8K, além de serem os Codecs utilizados atualmente nos equipamentos disponíveis no mercado e que se encontram em linha de produção.*

*Nosso entendimento está correto?*

*(...)"*

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GEA E GME, se manifestou (0041373112):**

"(...)

*"as características técnicas das SmartTVs descritas na Solicitação de Compras ID (0037507125) atendem às demandas para as quais os equipamentos serão destinados. Dito isso, não há impedimento que os aparelhos oferecidos pelo licitante possuam especificações técnicas iguais ou superior às requeridas."*

"(...)"

**EMPRESA "B" 0041373112**

**QUESTIONAMENTO 1**

"(...)

*Considerando os itens "3.4 – Da garantia do objeto" e "3.5 – Da assistência técnica", ambos do Termo de Referência, viemos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital:*

*a) Em seu subitem 3.4.1 é estabelecido que o garantia do objeto desta aquisição será em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Em sequência, o subitem 3.5.2 menciona que os serviços de garantia deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada. É de amplo conhecimento que a garantia ofertada pelos fabricantes, geralmente, observa o prazo de 12 (doze) meses. Neste sentido, não há como os licitantes oferecerem garantia de 24 meses provida pelo fabricante.*

*Assim sendo, requer-se que seja aceita a garantia de 12 (doze) meses ofertada pelo fabricante, e que seja aceita garantia adicional no prazo de 12 (doze) meses ofertada pelo licitante, para assim integrar os 24 meses solicitado pelo Edital.*

"(...)"

**RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GEA E GME, se manifestou (0042752607):**

"(...)

*Da leitura do subitem 3.4.1., temos que a garantia "...será em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo,..."", no entanto, não condiciona tal garantia a oferta exclusiva pelo fabricante, no entanto, nos casos em que a garantia do fabricante eventualmente for superior a ofertada pelo licitante, prevalecerá a do fabricante.*

*O subitem 3.5.2., referir-se-á, Assistência Técnica, estando a oferta desta condicionada à garantia dos serviços pelo próprio fabricante ou rede autorizada por esta recomendada, para que não haja perda da garantia ofertada em atendimento ao Subitem 3.4.1. e haja garantia da qualidade dos serviços, eventualmente necessários para manutenção do funcionamento dos equipamentos.*

"(...)"

**III. DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro nos Arts. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e item 3.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 360/2023/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual n.º. 26.182/21, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 06/11/2023**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

---



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042804992** e o código CRC **A8D8F8D0**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.022841/2023-54

SEI nº 0042804992